

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 073/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51-23/2017

Aos dezessete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito, na sede Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Fernando de Abreu, nº 99, Bairro Ferroviários - Cachoeiro de Itapemirim/ES (Prédio da Antiga Cruz Vermelha), o Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos das Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações, Decretos Municipais nºs. 16.114/2005, 17.913/2007 e 24.267/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 51-023/2017 para o Registro de Preços, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº. 27.116/2017, cujo objeto foi homologado pelo Exmo. Srº Prefeito Municipal, Srº VICTOR DA SILVA COELHO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 031.499.617-69 e da Carteira de Identidade sob RG nº 1.212.830-SPTC/ES, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa SNMED - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.879.813/0001-80, com sede na rua Trinta, nº1, Bairro Vila Nova, Vila Velha-ES, CEP. 29.105-167, neste ato representada pelo Procurador Srº. CLEOPHAS ELIAS DA SILVA, brasileiro, portador da Carteira de identidade nº 743.710 SSP-ES e CPF nº 734.722.127-72, conforme as seguintes cláusulas e condições:

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a eventual aquisição de materiais hospitalares, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme quantitativo, especificações e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2017, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim - SEMUS é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 24.267/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

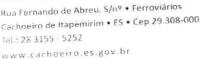
3.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 51-23/2017, inclusive os seus anexos, completando-a para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS/CADASTRO DE RESERVA

4.1. Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados no seguinte quadro, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e a ordem de classificação:

Descrição do objeto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		UNID.	5,100	R\$ 1,57	R\$ 8.007,0
FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - Frasco fracionador para administração de soluções enterais, transparente, capacidade 500ml, graduado nos dois lados com escala de 50ml, permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) das soluções, tampa rosqueável com lacre e adaptador de equipo em himen, com dispositivo para fixação em suporte, atóxico, possui etiqueta adesiva para identificação completa do paciente, de uso único, embalado individualmente em saco plástico, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº do lote, identificação do fabricante e farmacêutico responsável.	BIOBASE	G. III		- M	









11.850		0 100 00
	R\$ 0,80	R\$ 9.480,00
11.550	Ng 0,00	R\$ 17.487,00
		~
	11.550	

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTROS ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública Direta e Indireta (Municípios, Estados, Distrito Federal e União) que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Saúde Órgão Gerenciador.
- Gerenciador. 5.1.1. Os órgãos não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **5.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata assumidas com o órgão gerenciador/participante.
- **5.1.3.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o órgão gerenciador/participante.
- 5.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador/participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.1.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação efetivada pelo órgão gerenciador/participante.
- **5.1.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata
- 5.1.7. O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **6.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo de materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- **6.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



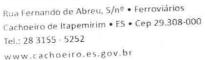


- 6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa a fim de evitar a descontinuidade administrativa.
- 6.5. Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.
- 6.6. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.
- 6.6.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte
- 6.6.2. Dentre os fatos motivadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 6.6.3. Não será concedida a revisão quando:
- Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- II. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- III. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- IV. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 6.6.4. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento da Ata, precedida de análise pela Autoridade competente, não podendo exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou









IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V. não manter as condições de habilitação e compatibilidade.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos "I", "IV" e "V" do item anterior, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, dando conhecimento aos fornecedores mediante o envio de correspondência com aviso de recebimento, e ainda:

I. será feito no processo que lhe deu origem;

II. publicado no Diário Oficial do Município por uma vez;

- III. considerar-se-á como data do cancelamento do registro aquela constante da publicação na imprensa oficial.
- 7.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

I. por razões de interesse público, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº. 8.666/93; ou II. a pedido do fornecedor.

- 7.4. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão do órgão gerenciador.
- 7.5. Nos casos de cometimento de infração pelo fornecedor, além do cancelamento do registro, será aplicada sanção administrativa pelo órgão competente, observado o procedimento previsto no Edital.
- 7.6. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Cachoeiro de Itapemirim fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 7.7. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pelo exaurimento do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia subsequente a data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10,520/2002, Decreto Municipal 24.267/2014, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:







Cachoeiro de Itapemirim (ES), 04 de maio de 2018.

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE Secretária Municipal de Saúde

> CLEOPHAS ELIAS DA SILVA Procurador do Fornecedor

Testemunhas:

Nome______________

Nome S

SECRETARIA DE SAÚDE

Cachoeiro de Itapemirim (ES), segunda-feira, 07 de maio de 2018

228	MASCARA NEBULIZAÇÃO Adulto, conjunto paru inchutização confeccionado cu por atoxico, composto de mascara anatomica com superficies lisas, anatomica com superficies lisas, anatomica com superficies lisas, anatomica com superficies lisas, perfecto no curpo de medicamento teito em por atoxico, extensão flexível puru conesão à rede, as convedes entre us peque à rede devem ser unis ensão, e elicientes, o conjunto deve ser resistente aos métodos usuais de desinificação, embalagem individual conformic a prace do fabricanto trazendo externamente os dados de adentifiração, proceducia, número de lote, método, data e validade de externização, data de fabricação,	DARU	UNID.	142	RZ 6,83	RS 969,86
28	PERA PARA APARELHO DE PRESSÃO - Confeccionado em latex, sem válvula, para qualquer marea de cetigmomanómetro.	MISSOURI	UND.	82	RS 7,06	RS 578,92
29	PERA PARA ELETROCARDIÓGRAFO - Confeccionada em latex.	MISSOURI	UNID.	68	RS 4,32	RS 293,76

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde -SEMUS.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2018.

SIGNATÁRIOS: Luciara Botelho Moraes Jorge - Secretária Municipal de Saúde e Franciele Carla Zulian - Procuradora do Fornecedor.

PROCESSO: Protocolo nº 51- 27.116/2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018 - Pregão nº 51-23/2017.

FORNECEDOR REGISTRADO: SNMED - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES.

com lacre e adaptator de equipo en limen, com dispositivo para fixação cun suporte, atóxico, possui eriqueta adesvir a para identificação complete do paciente, de uso único, embalado individualmente em saco plástico, constando externamente os cudos de identificação, procedência, data de fabricação e volidade, nº do lote, identificação do fabricante e fameatituo responsável. FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - Frasco fracionador para administração de soluções enternis, transputente, capacidade solomi, gradundo nos dois lados seem escala de 50ml, permite trasamento fermiene (squecientedo, resfriamento) das soluções, tampa rosqueive com lacre e adaptação en suporte, nássico, possui etiqueta adestra para identificação com suporte, nássico, possui etiqueta adestra para identificação com plástico, constando externamente os dudos de identificação en suporte, das seu piástico, constando externamente os dudos de identificação e validade, nº do	Lote	Descrição do objeto	Marca	UNID	Qde	Valor Unitário	Valor Total
FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - Frasco fracionador para administração de soluções enternis, transquente, capacidade 300m. gradundo nos dois ludos com necala de 50ml, permitte tratamento térmico (squecimento, reafriamento) das soluções, tarma rotquedvel com lacre e adaptador de equipo em himea, com dispositivo para fração em suporte, máxico, possui eliqueta adeixi a pra identificação completa do paciente, de usa único, ombalado individualmente em saco plástico, constando externamente os dados de identificação, procedência, dana de fabricação e validade, nº do		ENTERAL - Frasco Inscionador para administração de soluções enternis, transpurente, espacidade 500ml, graduado nos dois lados com escala de 50ml, permite tratamento térmico (aquecimento, renframento) des coluções, tampa mespadevel com lacre e aduptado de equipo mítmen, com dispositivo para fisação em suporte, adoisco, possui etiqueta adesiva para dentificação completa do paciente, de uso duico, embalado individualmente em saco plástico, constando extensamente os dados de idensificação procedência, data de fabricação e validade, m ⁴ do tote identificação o baticas, em do fundo de fabricação e validade, m ⁴ do tote identificação pobiticante em disposições de fabricação e validade. m ⁴ do tote identificação pobiticante em disposições de fabricação do fabricação	BIOBASE.	UNID.	5,100	rs 1,57	RS 8.007.00
lote, identificação do fabricante e famnacêutico responsável. RS	35	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - Frasco fractionador para administração de soluções enterais, transparente, capacidade 300ml, gradundo nos dois lados com escala de 50ml, permite traamento têrmizo (equecimento, nosfriamento) das soluções, tampa rosqueável com lacre e adaptador de cquipo em himen, com dispositivo para fixação em suporto, itóxico, possui eliqueta adeista para identificação combalado individualmente em seco plástico, constando externamente os dados de identificação procedência, dara de fabricação e validade, nº do lutre, identificação o fabricante o fabricação e fabricação da former de fabricação e fabricação da fabricação de fabricação d	BIOBASE	UNID.	11.850	KS 0,80	K2 9.480,00

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde -SEMUS.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2018.

SIGNATÁRIOS: Luciara Botelho Moraes Jorge - Secretária Municipal de Saúde e Cleophas Elias da Silva - Procurador do Fornecedor.

PROCESSO: Protocolo nº 51-27.116/2017.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 081/2018.

CONTRATADA: RBR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para Realização de Obra de Pavimentação Asfáltica na Rua Maria Elza dos Santos Cruz - Bairro Aeroporto, Neste Município.

VALOR: R\$ 339.477,97 (trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante na seguinte dotação:

Órgão: SEMO - Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária: 19.01 - Secretaria Municipal de Obras

Funcional Programática: 15.451.1943.1.065

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.02. Fonte de Recurso: 15021906

Ficha: 0004375

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 04/05/2018.

SIGNATÁRIOS: José Santiago de Lima - Secretário Municipal de Obras e RBR Construções e Serviços Ltda - Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1 - 17.083/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 082/2018.

CONTRATADA: GABRIELA PRADO DA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT.

OBJETO: Contratação da Artista GABRIELA PRADO DA SILVA, para 02 (duas) apresentações de dança "DESCOBERTA", nos dias 19 e 20 de maio de 2018, às 15hs, com duração de 1h, na Praça de Fátima, em virtude da 7ª BIENAL RUBEM BRAGA.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão com Recursos Próprios, a saber:

Ficha: 2111 Órgão: 12.01

Ação: 1201.1339212252.095

Despesa: 3.3.90.36.99 - Outros Serviços Fonte: 10000001 - RECURSOS PRÓPRIOS

Até PRAZO:

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2018.

SIGNATÁRIOS: Fernanda Maria Merchid Martins Moreira -Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Gabriela Prado da Silva - Contratada.

21/05/2018.

PROCESSO: Protocolo nº 1 - 12.997/2018.